



**Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato**

INDICAÇÃO N° /2025

Indica ao Executivo Municipal a criação da "Escola de Formação Permanente Calçadista (EFPC)", por meio de parceria público-privada.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, na forma do art. 65, § 2º, do seu Regimento Interno:

Considerando a existência de Dotação Orçamentária na Unidade 1111 - 11 - SEC. MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, na ação **23691 022 2.029 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E/OU PESSOAS DA SOCIEDADE**, o que viabiliza a execução financeira da proposta.

Considerando que o setor calçadista possui grande relevância econômica e social para o município de Conceição do Coité, sendo um dos maiores empregadores de nossa população, contribuindo significativamente para a geração de renda e desenvolvimento local.

Considerando que a manutenção e o crescimento desse setor dependem diretamente da constante qualificação da mão de obra, visando aprimorar a produtividade, a qualidade dos produtos e a competitividade no mercado.

Considerando que a criação de uma "Escola de Formação Permanente Calçadista (EFPC)" representa um passo fundamental para atender a essa demanda por qualificação, oferecendo cursos e treinamentos especializados.

Considerando que a efetivação dessa iniciativa pode se dar por meio de uma sólida parceria público-privada, envolvendo o poder público municipal, empresas do setor calçadista e instituições de ensino/qualificação profissional, potencializando os recursos e a expertise de cada parte.

Considerando que a qualificação profissional é especialmente necessária e benéfica para os jovens coiteenses, oferecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos para ingressar no mercado de trabalho com melhores oportunidades e perspectivas de futuro, uma vez que os mesmos ainda não possuem experiência antes do primeiro emprego.

INDICA ao Executivo Municipal a criação da "**Escola de Formação Permanente Calçadista (EFPC)**" em Conceição do Coité, a ser implementada em regime de parceria público-privada.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e à SEC. MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 01 de outubro de 2025

**LÉO DO SINDICATO –PSD
Vereador**